



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC

CNPJ 82.892.357/0001-96

DECRETO Nº 3433/2026

CANCELA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 012/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E FISCAL, EM RAZÃO DE INCOMPATIBILIDADE SUPERVENIENTE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 79/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**, ESTADO DE SANTA CATARINA, TIAGO SCHÜTZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado n. 012/2025, destinado à contratação temporária de Analista de Planejamento Urbanístico e Fiscal, encontrava-se suspenso para análise e adequação;

CONSIDERANDO a impugnação ao processo seletivo através da Notícia de Fato n. 01.2025.00044583-6 junto a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz questionando os requisitos para dos candidatos;

CONSIDERANDO que sobreveio a publicação da Lei Complementar Municipal n. 79/2025, em 10 de dezembro de 2025, a qual atribuiu novos requisitos ao cargo de Analista de Planejamento Urbanístico e Fiscal;

CONSIDERANDO que a alteração legislativa tornou o edital do Processo Seletivo Simplificado n. 012/2025 incompatível com a legislação vigente, inviabilizando o prosseguimento do certame nos termos originalmente previstos;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a necessidade de adequação normativa e a ocorrência de prejuízo superveniente do objeto do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado n. 012/2025, destinado à contratação temporária de Analista de Planejamento Urbanístico e Fiscal, em razão da incompatibilidade superveniente de seu edital com a Lei Complementar Municipal n. 79/2025, publicada em 10 de dezembro de 2025, declarando-se prejudicado o certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC

CNPJ 82.892.357/0001-96

Art. 2º Determina-se o arquivamento do procedimento administrativo referente ao Processo Seletivo Simplificado n. 012/2025, devendo este Decreto ser juntado aos autos. A Administração promoverá a publicidade do cancelamento pelos canais oficiais do Município, inclusive mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico, para ciência dos interessados.

Art. 3º O cancelamento do Processo Seletivo Simplificado n. 012/2025 não gera direito a indenização de qualquer natureza, ressalvada eventual restituição de taxa de inscrição, se houver, nos termos do edital e/ou de ato administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 28 de janeiro de 2026.

TIAGO SCHÜTZ
Prefeito Municipal